



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.994, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

Altera a redação de dispositivos das leis nº 3.116/88, 4.171/97, 4.683/01 e 4.898/03, que criaram cargos no quadro de servidores estatutários da Prefeitura de Pelotas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item IV do Anexo da lei nº 4.171 de 01 de abril de 1997, que criou o **Cargo de Técnico em Museologia**, passa a ter a seguinte redação:

IV- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ...

b) Cursos de especialização e capacitação museológica".

Art. 2º - O item II, letra C do Anexo I da Lei nº 4.683 de 12 de julho de 2001 que criou, o **Cargo de Enfermeiro do Trabalho, no Grupo de Serviço Social e de Saúde, Anexo I, da Lei Nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990**, passa a ter a seguinte redação:

c) REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior em Enfermagem e registro profissional na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Os itens II, III e IV do Anexo I da Lei nº 4.898, de 06 de janeiro de 2003, que criou o **Cargo de Fonoaudiólogo**, passam a ter a seguinte redação:

II- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia.

III- EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- a) atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;**
- b) habilitar pacientes;**
- c) realizar diagnósticos específicos;**
- d) analisar as condições dos pacientes;**
- e) orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;**
- f) desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;**
- g) exercer atividades técnico-científicas;**
- h) administrar recursos humanos, materiais e financeiros;**
- i) executar atividades administrativas;**
- j) executar outras atividades correlatas.**

IV- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Profissional pertinente.

Art. 4º - Ficam alterados no item VI – Grupo de Comunicação Social, do Anexo III da Lei nº 3.116/88, nas categorias funcionais de **Jornalista e Relações Públicas**, os itens IV, que passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

IV- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) curso de nível superior com habilitação específica para o exercício da profissão de Jornalista.

IV- Requisitos para provimento:

a) curso de nível superior com habilitação específica para o exercício da profissão de Relações Públicas.

Art. 5º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Supervisor de Segurança do Trabalho, do Grupo de Serviço Social e da Saúde, Anexo I da lei nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990, criado pela Lei nº 4.683 de 12 de julho de 2001, item V, código AT-04-A.25, para **Técnico em Segurança do Trabalho**.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DEPELOTAS, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mário Filho
Secretário de Governo